



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 2022.03.14.01, cujo objeto é a Contratação da prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, junto ao Gabinete do Prefeito do Município de Boa Viagem/CE, contemplando as seguintes atividades:

- Assessoria na elaboração de peças processuais: Petições iniciais judiciais e extrajudiciais, Assessoramento na elaboração e acompanhamento de PAD (processos Administrativos Disciplinares) dos servidores da Pasta, Assessoramento e acompanhamento processual nas demandas que envolvem interesses da Pasta, Assessoramento na elaboração de Apelações, Agravos de Instrumento, Recurso Ordinário Constitucional, Recurso Extraordinário, Recurso Especial, Agravos em RE ou RESP, Petições e Recurso no Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, ADI no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará de interesse das Autarquias;
- Assessoramento e consultoria jurídica à Pasta a fim de balizar a tomada de decisões diante do assessoramento na emissão de pareceres;
- Despachos presenciais e/ou por videoconferência com Juízes, desembargadores, conselheiros e ministros relatores dos processos de interesse da Pasta.
- Assessoramento nos pareceres jurídicos de licitações de interesse da Pasta.
- Assessoramento nas sindicâncias e processos administrativos no âmbito da Pasta;
- Consultas jurídicas.
- Todas as despesas com locomoção, pessoal, hospedagens e demais necessárias ao pleno cumprimento do objeto contratual serão de responsabilidade contratada.
- A contratada deverá disponibilizar meios de comunicação tais como email, telefone e outros afins em tempo comercial para as devidas comunicações entre contratante e contratada. A contratada deverá ainda disponibilizar no mínimo 01 (um) profissional de nível superior (Advogado) para prestar o serviço *in loco* por no mínimo 08 (oito) horas semanais na sede da contratante.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 c/c Decreto Federal nº 10.922, 30 de dezembro de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

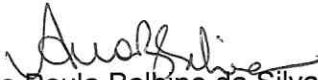
Valor Mensal: R\$ 4.810,00 (quatro mil oitocentos e dez reais)

Valor Global : R\$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)

Prazo de execução: até 31 de dezembro de 2022.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Boa Viagem/CE, 16 de março de 2022.


Ana Paula Balbino da Silva
Gabinete do Prefeito